



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 97, DE 26 DE ABRIL DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar Despesas com o Projeto Rondon no Município de São Bonifácio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

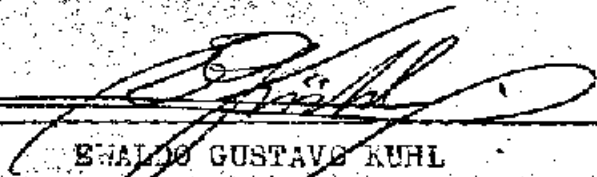
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar despesas, até o limite de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), com o Projeto Rondon no Município de São Bonifácio.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até o limite supra, para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, por conta do Superavit Financeiro do Exercício Anterior, ou provável Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 26 de abril de 1973.


ERALDO GUSTAVO KUHLE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, em 26 de abril de 1973.


Secretário